

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 204
09/11/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF
Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 47 (QUARENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO	3
DTS EGB 10 2020	
DTS EGF 13 2020	
DTS EGF 14 2020	
DTS EGF 15 2020	
DTS GEF 20 2020	
DTS GHT 03 2020	
DTS MFE 14 2020	
DTS MFE 15 2020	
DTS MIP 17 2020	
DTS PPGO 09 2020	
DTS TAR 07 2020	
DTS TEP 20 2020	

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO	16
IS GET 05 2020	
IS VAD 01 2020	

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS E OUTROS	29
EDITAL DE MONITORIA EM PARASITOLOGIA VETERINÁRIA 2020	

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS	32
DTS PROGRAD 17 2020	
DTS STI 01 2020	
DTS CPTA 58 2020	
DTS CPTA 59 2020	
DTS SAEP 37 2020	

PORTARIAS	40
------------------	-----------

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB Nº 10 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Criação da Comissão de Gestão dos Laboratórios de Aulas Práticas do Instituto de Biologia.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

I 6 Instituir a Comissão de Gestão dos Laboratórios de Aulas Práticas do Instituto de Biologia.

II 6 Designar para compor a referida comissão, os seguintes servidores: como membros titulares, **CAIO ANTUNES DE CARVALHO**, matrícula siape 3058789, **SAULO CABRAL BOURGUIGNON**, matrícula siape 311248, **HELENA CARLA CASTRO CARDOSO DE ALMEIDA**, matrícula siape 2316131, **AURELIZIA MARIA LEMOS XAVIER**, matrícula siape 1080675, **CINTHYA SIMONE GOMES SANTOS**, matrícula siape 1551738, **LUCIANNE FRAGEL MADEIRA**, matrícula siape 1652025, **MARIANA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula siape 2543347, **AGUINALDO NEPOMUCENO MARQUES JUNIOR**, matrícula siape 3222983, **MANUEL GUSTAVO LEITAO RIBEIRO**, matrícula siape 1603140, **CAROLINA NASCIMENTO SPIEGEL**, matrícula siape 1496934, **GERLINDE AGATE PLATAIS BRASIL TEIXEIRA**, matrícula siape 0306488, **PAULA CAMPELLO COSTA LOPES**, matrícula siape 3228050, **MARCELO SALABERT GONZALEZ**, matrícula siape 311571; como membros suplentes, **EVELIZE FOLLY DAS CHAGAS**, matrícula siape 1467166, **MARA CINTIA KIEFER**, matrícula siape 1741337, **SERGIO CRESPO COELHO DA SILVA PINTO**, matrícula siape 1023200, **EDSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula siape 310882.

III 6 A presidência da comissão caberá ao servidor **CAIO ANTUNES DE CARVALHO**, matrícula siape 3058789.

IV - Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

V 6 Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor do Instituto de Biologia 6 UFF
Matrícula SIAPE 311248
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF N° 13 DE 03/11/2020

EMENTA: Designação de Coordenador do Programa Mentoria-Física 2020.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE FÍSICA Da Universidade Federal Fluminense, No Uso De Suas Atribuições Legais, Estatutárias E Regimentais

RESOLVE:

1 - Designar, com a presente DTS, o professor **REINALDO FARIA DE MELO E SOUZA**, SIAPE 1810337, como Coordenador do Programa Mentoria-Física 2020.

2 - As funções do Coordenador são de acompanhar a implementação do programa, promover diálogo entre os participantes e realizar uma avaliação final do programa para fins de sua posterior institucionalização em formato final. Articular o diálogo do programa com o programa Tutoria 2020 no âmbito da Física.

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA MENTORIA-FÍSICA 2020:

CONSIDERANDO a alta taxa de evasão dos cursos de Física;

CONSIDERANDO a desorientação usual dos ingressantes nesses cursos;

CONSIDERANDO o alto grau de exigência de dedicação e comprometimento com as atividades acadêmicas desses cursos;

CONSIDERANDO a necessidade de integração maior dos corpos Docente e Discente.

As coordenações de Graduação de Bacharelado e de Licenciatura em Física (Niterói) **estruturam o Programa de Mentoria-2020**. Esse programa objetiva orientar os alunos ingressantes dos cursos de Física no ano de referência 2020 para sua melhor adaptação à vida acadêmica. Professores do Departamento de Física que se voluntariam para esse programa ficam responsáveis por orientar até 5 alunos através de encontros semanais. Busca-se identificar as dificuldades dos estudantes, sugerir estratégias e possíveis atividades extracurriculares e oferecer orientação a respeito da futura carreira. O objetivo central é minimizar a evasão inicial dos cursos. A participação dos alunos é voluntária.

Esta DTS entrará em vigor com data retroativa a 10 de outubro de 2020.

KITA CHAVES DAMASIO MACARIO

Diretora do Instituto de Física

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF N° 14 DE 03/11/2020

EMENTA: Designação de Supervisora da
Tutoria no âmbito da Física.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE FÍSICA Da Universidade Federal Fluminense, No Uso De Suas Atribuições Legais, Estatutárias E Regimentais, E

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do programa de Tutoria 2020 no âmbito da Física,

RESOLVE:

1 - Designar a professora **MARIA EMÍLIA XAVIER GUIMARÃES LOPES**, SIAPE 1288572, como Supervisora da Tutoria no âmbito da Física.

2 - As funções da Supervisora são de:

Acompanhar os Tutores orientando suas atividades;

Representar eventualmente os Coordenadores de Graduação em Atividades do Programa Tutoria;

Promover a articulação da Tutoria com o programa Mentoria 2020 e com as Monitorias.

Esta DTS entrará em vigor com data retroativa a 10 de outubro de 2020.

KITA CHAVES DAMASIO MACARIO

Diretora do Instituto de Física

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF N° 15 DE 05/11/2020

EMENTA: Criação do Grupo de Trabalho Setorial para desenvolvimento de atividades relacionadas ao Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE FÍSICA Da Universidade Federal Fluminense, No Uso De Suas Atribuições Legais, Estatutárias E Regimentais, E

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto; e

CONSIDERANDO a isonomia, a prospectividade, a controlabilidade, a razoabilidade e a proporcionalidade dos atos.

RESOLVE:

I 6 Instituir o Grupo de Trabalho Setorial (GT) para executar atividades relacionadas à aplicação do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 no âmbito do Instituto de Física.

II 6 Designar para compor o referido GT, os seguintes servidores:

UNIDADE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
EGF	THAIS MARIA DE SOUSA BEZERRA	1854456	SECRETÁRIA EXECUTIVA
EGF	SABRINA SALUSTIANO DA SILVA	1609180	ADMINISTRADORA
EGF	ALESSANDRA ABRAMO MARTINS	1891498	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EGF	KARINE SOARES DE BRITO	2732071	SECRETARIA EXECUTIVA
EGF(GFI)	NEUDETI COUTO DE OLIVEIRA	1854456	SECRETÁRIA EXECUTIVA
EGF	FERNANDA FERREIRA CAETANO	1838658	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

II 6 A Coordenação do GT Setorial caberá à servidora **SABRINA SALUSTIANO DA SILVA**.

III - Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

IV 6 Consoante o Decreto nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.

KITA CHAVES DAMASIO MACARIO

Diretora do Instituto de Física

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEF N.º. 20 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Assunto: Designar banca para processo seletivo de monitoria para o projeto 6 Acrobacias e Malabares, código GEFA 0012.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

1. Designar os docentes relacionados abaixo para compor a banca do processo seletivo de monitoria para o projeto 6 Acrobacias e Malabares, código GEFA 0012.

ELIZANDRA GARCIA DA SILVA, SIAPE 1793466

PAULO ANTONIO CRESCIULO DE ALMEIDA, SIAPE 307239

EDMUNDO DE DRUMMOND ALVES JÚNIOR, SIAPE 307238

2. Esta banca será presidida pela Prof.^a **ELIZANDRA GARCIA DA SILVA**.

3. Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

MARIA CRISTINA MOREIRA

Chefe do Departamento de Educação Física e Desportos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GHT, Nº 03 - 2020

EMENTA: Designa docentes para compor banca de monitoria do GHT 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, NITERÓI, GHT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os professores abaixo listados como membros de banca de seleção de monitor do GHT no ano de 2020.

Banca 6 GHTA0004 6 História da África 1: problematizações e debates historiográficos	
Docente	SIAPE
FELIPE PAIVA SOARES	2417103
MARCELO BITTENCOURT IVAIR PINTO	1450048
ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA	1580925

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARIO GRYSZPAN
Chefe do Departamento de História
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFE Nº 14 /2020 de 06/11/2020

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO- MFE, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Designar os docentes coordenadores das disciplinas do MFE, para o período de Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) e 1º semestre letivo de 2020, como se segue:

1º Semestre de 2020:

Disciplinas obrigatórias:

- **DEISE FERREIRA DE SOUZA** 6 Disciplina Enfermagem no Gerenciamento da Assistência em Saúde II/Gerência em Enfermagem II
- **MARITZA CONSUELO ORTIZ SANCHEZ** - Disciplina Enfermagem no Gerenciamento da Assistência em Saúde I
- **MARITZA CONSUELO ORTIZ SANCHEZ** 6 Disciplina Gerência de Enfermagem I
- **ALESSANDRA CONCEIÇÃO LEITE FUNCHAL CAMACHO** - Disciplina Fundamentos de Enfermagem III
- **BEATRIZ FERNANDES DIAS** - Disciplina Fundamentos de Enfermagem IV 6 até o dia 19/07/2020
- **ANA CARLA DANTAS CAVALCANTI** - Disciplina Fundamentos de Enfermagem IV - a partir de 20/07/2020
- **ZENITH ROSA SILVINO** 6 Disciplina Ética e Bioética na Enfermagem
- **ELIANE MATOS BRANDÃO** - Disciplina História da Enfermagem I
- **MIRIAM MARINHO CHRIZOSTIMO** - Disciplina Metodologia da Pesquisa I
- **ZENITH ROSA SILVINO** 6 Disciplina Legislação e Exercício Profissional
- **MIRIAM MARINHO CHRIZÓSTIMO** 6 Disciplina Educação no Campo da Saúde

Esta indicação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS substitui a DTS nº 08/2020 de 09/06/2020.

ZENITH ROSA SILVINO
Chefia do MFE
Decana em Exercício
SIAPE 7303087
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / MFE N° 15/2020 de 06/11/2020

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Designar os docentes que coordenam os projetos de monitoria do MFE, de acordo com o Programa de Monitoria 2020:

Ano 2020:

. **Projeto: Monitoria na Enfermagem no Gerenciamento da Assistência em Saúde I** 6 coordenador profº **PEDRO RUIZ BARBOSA NASSAR**;

. **Projeto: Fundamentos de Enfermagem III: uma atuação enfocando os laboratórios de Fundamentos de Enfermagem** - coordenador profº **NELSON CARVALHO ANDRADE**;

. **Projeto: Monitoria da Disciplina de Fundamentos de Enfermagem IV** 6 coordenadora profª **EUZELI DA SILVA BRANDÃO**

. **Projeto: Monitoria na disciplina de História da Enfermagem: inovando no ensino** 6 coordenadora profª **ELIANE MATOS BRANDÃO**

. **Projeto: Monitoria na disciplina de Enfermagem no Gerenciamento da Assistência em Saúde II** 6 coordenadora profª **DEISE FERREIRA DE SOUZA**

Esta indicação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS substitui a DTS nº 09/2020 de 09/06/2020.

ZENITH ROSA SILVINO
Chefia do MFE
Decana em Exercício
SIAPE 7303087
#####

DTS MIP N° 017/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Designa docentes para composição de Banca Examinadora de Monitoria - 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como pelo artigo 41, alínea h, do Regimento Geral da Universidade.

RESOLVE:

Designar para compor Banca Examinadora de Monitoria referente ao Projeto MIPA 0006 - Atividade Docente em Parasitologia Veterinária enriquecendo a formação do aluno, os seguintes professores:

PRESIDENTE 6 Prof^ª. **BEATRIZ BRENER DE FIGUEIREDO** - SIAPE 0310771

MEMBRO 1º 6 Prof^ª. **ADRIANA PITTELLA SUDRÉ** - SIAPE 1544182

MEMBRO 2º 6 Prof^ª. **ALYNNE DA SILVA BARBOSA** - SIAPE 1265667

SUPLENTE 6 Prof^ª. **DANUZA PINHEIRO BASTOS GARCIA DE MATTOS** - SIAPE 2433880

Esta DTS cessa os efeitos da anterior e entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA MARIA ANTUNES SOUTO MAIOR
Chefe do Dep. Microbiologia e Parasitologia
#####

OTÍLIO MACHADO P BASTOS
Diretor Instituto Biomédico 6 CMB
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGO Nº. 009, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: designação de professores das áreas de concentração em Dentística, Endodontia, Ortodontia e Odontopediatria, Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-faciais e Periodontia, conforme previsto no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, indicados como representantes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) da Universidade Federal Fluminense, após decisão do colegiado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I ó Designar os professores a seguir relacionados, como representantes das diferentes áreas de concentração no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFF:

a) Área de concentração: Dentística

Membros Titulares:

- **EDUARDO MOREIRA DA SILVA**, SIAPE 3022520
- **MARISTELA BARBOSA PORTELA**, SIAPE 1808504
- **CRISTIANE MARIOTE AMARAL**, SIAPE 1722450

Membros Suplentes:

- **JAIME DUTRA NORONHA**, SIAPE 2643147
- **JOSÉ GUILHERME ANTUNES GUIMARÃES**, SIAPE 03107590

b) Área de concentração: Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-faciais e Periodontia:

Membros Titulares

- **MÔNICA DIUANA CALASANS MAIA**, SIAPE 1049853
- **RONALDO BARCELLOS DE SANTANA**, SIAPE 1046752
- **EDGAR DE MELLO FONSECA**, SIAPE 3601204

Membros Suplentes:

- **ELIANE DOS SANTOS PORTO BARBOSA**, SIAPE 60308120
- **RAFAEL SEABRA LOURO**, SIAPE 1533620

c) Área de concentração: Endodontia

Membros Titulares

- **GUSTAVO ANDRE DE DEUS CARNEIRO VIANNA**, SIAPE 1745339
- **FELIPE GONÇALVES BELLADONNA**, SIAPE 1426514
- **MIRIAM FÁTIMA ZÁCCARO SCELZA**, SIAPE 0311554

Membros Suplentes

- **LEONARDO AZEREDO ANTUNES**, 3495389
- **DANIEL RODRIGO HERRERA MORANTE** ó 2056609

d) Área de concentração: Ortodontia e Odontopediatria

Membros Titulares

- **OSWALDO DE VASCONCELLOS VILELLA**, SIAPE 311644
- **CLAUDIA TRINDADE MATTOS**, SIAPE 1935929
- **ALEXANDRE TRINDADE SIMÕES DA MOTTA**, SIAPE 2672353

Membros Suplentes

- **JOSÉ DE ALBUQUERQUE CALASANS MAIA**, SIAPE 2641125
- **ADRIANA DE ALCANTARA CURY SARAMAGO**, SIAPE 4290572

II - Esta designação não corresponde a função gratificada;

III 6 Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 06 de novembro de 2020.

LAIZA TATIANA T. POSKUS
COORDENADORA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TAR N.º 06/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: Designa banca examinadora para seleção de monitor para o Departamento de Arquitetura

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar Comissão composta pelos professores **IVAN SILVIO DE LIMA XAVIER** (SIAPE 1911530), **DENISE VIANNA NUNES** (SIAPE 1694668), e **GUILHERME ARAÚJO DE FIGUEIREDO** (SIAPE 1446755) para, sob a presidência do primeiro, constituírem banca examinadora para seleção de monitor para o **Planejamento e Gestão no Desenvolvimento de Obras e Projetos de Arquitetura 6 TARA0007**, vinculado à disciplina Planejamento e Gestão em Arquitetura e Urbanismo.

LOUISE LAND BITTENCOURT LOMARDO

Chefe Pro Tempore

Departamento de Arquitetura 6 TAR

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP N° 020, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa membros para banca do projeto de Monitoria do TEP em 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar os docentes abaixo para comporem a banca do projeto de Monitoria 2020 indicado:

Projeto	Membros da banca
Avaliação e atualização de técnicas de Estudo de Tempos e Métodos na Indústria	FERNANDO TOLEDO FERRAZ MARCOS COSTA ROBOREDO LIDIA ANGULO MEZA

2. Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.
3. Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO TOLEDO FERRAZ
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói

#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO GET 05-2020

Aprovação nas seguintes reuniões: 257ª RO (11/8/2015), 258ª RO (1/9/2015), 261ª RO (19/01/2016), 262ª RO (19/02/2016), 267ª RO (23/09/2016), 276ª RO (15/09/2017), 141ª RE (02/07/2019).

EMENTA: Estabelece os critérios de pontuação das atividades acadêmicas com vistas à distribuição das turmas de cursos de graduação sob responsabilidade do Departamento de Estatística (GET)

O Colegiado do Departamento de Estatística resolve:

Art. 1º ó Considerar três blocos de atividades acadêmicas: I. Didáticas, II. Administrativas e III. Outras.

Parágrafo único: Para efeito do cálculo da pontuação final de cada docente, serão considerados pesos 4, 3 e 3 para os blocos de atividades didáticas, administrativas e para outras atividades, respectivamente, realizadas através da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Art. 2º ó Determinar que no bloco de Atividades Didáticas, serão pontuados os seguintes itens:

I.1 Carga horária de disciplinas

I.1.a ó Carga horária de disciplinas em turmas de graduação

I.1.b ó Carga horária de disciplinas obrigatórias ou optativas em turmas de pós-graduação, desde que o docente cumpra pelo menos 8 horas semanais em disciplinas de graduação no semestre em análise

I.2 Número de alunos efetivos em turmas de graduação cujos Planos de Aula (formulário 20) e diários de classe tenham sido entregues dentro dos prazos estabelecidos em Instrução de Serviço própria.

Art. 3º ó Determinar que no bloco de Atividades Administrativas, serão pontuados os seguintes itens:

II.1 Cargos e representações em conselhos superiores

II.1.a ó Chefia de departamento

II.1.b ó Subchefia de departamento

II.1.c ó Coordenação de Curso de Graduação ou de Pós-graduação

II.1.d ó Vice coordenação de Curso de Graduação ou de Pós-graduação

II.1.e ó Participação em Conselhos Superiores

II.2 Coordenações, Comissões e Colegiados

II.2.a ó Coordenação do Laboratório de Estatística (LES)

II.2.b ó Coordenação de Estágio do Curso de Graduação em Estatística

II.2.c ó Coordenação do Programa de Monitoria do Departamento

II.2.d ó Participação em comissões permanentes (pesquisa, ensino, extensão, avaliação funcional, CORAC, CAC, NDE, CLA)

II.2.e ó Participação em comissões temporárias

II.2.f ó Representação titular em colegiados de curso e do IME

II.2.g ó Participação no Comitê de Ética

II.2.h ó Participação em comissão organizadora de eventos científicos

Art. 4º ó Determinar que no bloco referente a Outras Atividades, serão pontuados os seguintes itens:

III.1 Orientação ou co-orientação de:

III.1.a ó Doutorado

III.1.b ó Mestrado

III.1.c ó Especialização *latu sensu*

III.1.d ó Trabalho de conclusão de curso

III.1.e ó Iniciação científica

III.1.f ó Monitoria

III.1.g ó Estágio interno

III.1.h ó Programa de desenvolvimento acadêmico ou similar na UFF

- III.1.i 6 Iniciação à docência, pesquisa ou extensão
- III.1.j 6 Outras modalidades na UFF
- III.2 Projetos não reenumerados, registrados no GET ou nas respectivas pró-reitorias ou avaliados por comitês científicos externos à UFF, exceto aqueles já pontuados em III.1
 - III.2.a 6 Ensino
 - III.2.b 6 Pesquisa
 - III.2.c 6 Extensão
- III.3 Artigo em periódico
 - III.3.a 6 QUALIS A1, A2, B1
 - III.3.b 6 QUALIS B2 e B3
 - III.3.c 6 QUALIS B4, B5, C
 - III.3.d 6 Sem QUALIS
- III.4 Livros e capítulos de livros
 - III.4.a 6 Livro por editora com corpo editorial e distribuição internacional
 - III.4.b 6 Livro por editora com corpo editorial e distribuição nacional
 - III.4.c 6 Livro de minicurso ministrado em congresso científico internacional
 - III.4.d 6 Livro de minicurso ministrado em congresso científico nacional
 - III.4.e 6 Capítulo de livro por editora com corpo editorial e distribuição internacional
 - III.4.f 6 Capítulo de livro por editora com corpo editorial e distribuição nacional
- III.5 Trabalhos completos e resumos em anais de congresso
 - III.5.a 6 Apresentação oral
 - III.5.b 6 Apresentação pôster
- III.6 Textos didáticos para uso local, exceto aqueles já pontuados em III.4
- III.7 Palestras e minicursos
 - III.7.a 6 Minicurso/tutorial/oficina com mais de 6 horas em congresso científico ou a convite, exceto aquele cujo livro já foi pontuado em III.4.c ou III.4.d
 - III.7.b 6 Minicurso/tutorial/oficina com no máximo 6 horas em congresso científico ou a convite, exceto aquele cujo livro já pontuado em III.4.c ou III.4.d
 - III.7.c 6 Conferências/palestras em congresso científico, instituição universitária ou técnico-científica em nível internacional, exceto aquelas já pontuadas em III.5
 - III.7.d 6 Conferências/palestras em congresso científico, instituição universitária ou técnico-científica em nível nacional, exceto aquelas já pontuadas em III.5
- III.8 Participação em bancas
 - III.8.a 6 Defesa de tese de livre docência ou doutorado 6 membro
 - III.8.b 6 Defesa de dissertação de mestrado 6 membro
 - III.8.c 6 Defesa de monografia de especialização 6 membro
 - III.8.d 6 Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso I 6 membro
 - III.8.e 6 Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso II 6 membro
 - III.8.f 6 Exame de qualificação de doutorado 6 membro
 - III.8.g 6 Exame de qualificação de mestrado 6 membro
 - III.8.h 6 Exame oral de doutorado 6 membro
 - III.8.i 6 Exame oral de mestrado 6 membro
 - III.8.j 6 Defesa de tese de livre docência ou doutorado 6 orientador ou co-orientador
 - III.8.k 6 Defesa de dissertação de mestrado 6 orientador ou co-orientador
 - III.8.l 6 Defesa de monografia de especialização 6 orientador ou co-orientador
 - III.8.m 6 Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso I 6 orientador ou co-orientador
 - III.8.n 6 Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso II 6 orientador ou co-orientador
 - III.8.o 6 Exame de qualificação de doutorado 6 orientador ou co-orientador
 - III.8.p 6 Exame de qualificação de mestrado 6 orientador ou co-orientador
 - III.8.q 6 Exame oral de doutorado 6 orientador ou co-orientador
 - III.8.r 6 Exame oral de mestrado 6 orientador ou co-orientador
 - III.8.s 6 Seleção de candidatos a programas de pós-graduação
 - III.8.t 6 Seleção simplificada de professor substituto da UFF
 - III.8.u 6 Seleção de monitores do GET e GGV

III.8.v ó Outras bancas

III.9 Assessoria/atendimento pelo LES

III.10 Consultoria técnica e científica

III.10.a ó Referee de artigo científico

III.10.b ó Referee de evento científico

III.10.c ó Avaliador de projetos

III.10.d ó Desenvolvimento de programas computacionais administrativos para GET e GGV

III.10.e ó Criação e manutenção de sites administrativos do GET e GGV

Art. 5º ó Determinar que a pontuação das atividades será feita de acordo com a Tabela 1 anexa.

Art. 6º ó Observar os seguintes aspectos na pontuação dos diversos itens e os limites máximos anuais listados na Tabela 1:

§ 1º ó Atividades com pontuação anual serão pontuadas proporcionalmente ao período de efetiva execução.

§ 2º ó Orientações de doutorado, mestrado e especialização começam a contar a partir do momento da primeira inscrição do aluno em disciplina equivalente ao início dos trabalhos de tese ou dissertação, ou do momento de início efetivo de orientação.

§ 3º ó Os prazos máximos de orientação por aluno são de 3 anos para doutorado e 1 ano para mestrado e especialização.

§ 4º ó Os projetos de ensino, pesquisa e extensão serão pontuados após apresentação e aprovação, pela respectiva comissão, do relatório de atividades.

§ 5º ó Para artigos em periódicos classificados em diversas áreas, será considerado o melhor conceito QUALIS.

§ 6º ó Artigos aceitos para publicação poderão ser pontuados, desde que não haja dupla contagem quando da efetiva publicação.

Art. 7º ó Determinar que apenas atividades devidamente comprovadas serão contabilizadas, sendo estipulado que:

§ 1º ó Comprovantes das atividades didáticas relativas a turmas de graduação serão fornecidos pela chefia do departamento, bem como comprovantes de atividades administrativas publicados no Boletim de Serviço.

§ 2º ó A comprovação relativa a projetos de ensino, pesquisa e extensão será a ata da reunião departamental em que for aprovado o relatório das atividades desenvolvidas submetido à respectiva comissão.

§ 3º ó A comprovação relativa a textos didáticos para uso local será a ata da reunião departamental em que for aprovado o registro do material no GET.

§ 4º ó Os comprovantes das atividades desenvolvidas no ano t deverão ser enviados via upload até o dia 31 de dezembro do ano t .

§ 5º ó Cada docente preencherá uma planilha, disponibilizada no site do GET, informando as atividades desenvolvidas no ano t , que deverá ser enviada via upload até o dia 31 de dezembro do ano t .

§ 6º ó O upload dos documentos citados nos dois parágrafos anteriores deverá ser feito na Área Restrita do site do GET, www.est.uff.br.

Art. 8º ó Estabelecer que as atividades não previstas nesta Instrução de Serviço serão avaliadas e regulamentadas pelo Colegiado do Departamento de Estatística.

Art. 9º ó Determinar que, para a distribuição de turmas no período letivo p ($p = 1,2$) do ano t , serão consideradas as atividades didáticas dos dois períodos letivos imediatamente anteriores e as demais atividades serão as desenvolvidas

§ 1º ó no ano $t-2$, quando $p=1$;

§ 2º ó no ano $t-1$, quando $p=2$.

Parágrafo único: Para docentes em licença nos semestres de avaliação, serão contabilizados os últimos dois períodos letivos anteriores ao seu afastamento.

Art. 10º ó Determinar que, a cada período letivo, caso dois ou mais docentes escolham a mesma disciplina do curso de Estatística, que considerem as seguintes situações:

§ 1º - caso seja uma disciplina obrigatória do curso de Estatística e um desses docentes tenha ministrado essa disciplina no período imediatamente anterior mas não tenha ministrado essa disciplina nos 2 (dois) últimos períodos imediatamente antecessores, que esse docente ministrará essa disciplina no período atual;

§ 2º - caso seja uma disciplina obrigatória do curso de Estatística e um desses docentes tenha ministrado essa disciplina nos 2 (dois) últimos períodos imediatamente antecessores, que esse docente não ministre essa disciplina no período atual e que selecione-se aquele com maior pontuação dentre os demais interessados;

§ 3º - caso seja uma disciplina obrigatória do curso de Estatística e esses docentes não tenham ministrado a disciplina no período imediatamente anterior, aquele com maior pontuação ministrará a disciplina.

§ 4º - caso seja uma disciplina optativa do curso de Estatística e esses docentes não tenham ministrado a disciplina no período imediatamente anterior no qual ela ocorreu, aquele com maior pontuação ministrará a disciplina;

§ 5º - caso seja uma disciplina optativa do curso de Estatística e um desses docentes tenha ministrado a disciplina no período imediatamente anterior no qual ela ocorreu, esse docente não ministrará a disciplina e que selecione-se aquele com maior pontuação dentre os demais interessados.

Art. 11º ó Determinar que, a cada período letivo, depois de alocadas 2 (duas) turmas para cada docente do departamento (com exceção de chefe de departamento e coordenador de curso), docentes com as menores pontuações assumirão uma terceira turma até que todas as turmas do quadro de horário do período letivo tenham professor alocado.

Art. 12º ó A presente Instrução de Serviço terá efeito a partir da data de sua assinatura.

TABELA 1 6 Pontuação das atividades e limites máximos por ano

Bloco/Item/Atividade	Pontuação	Máximo
I. Didáticas		
I.1 Carga horária de disciplinas		
I.1.a Graduação	10 x CH semanal	
I.1.b Pós-graduação	5 x CH semanal	
I.2 Número de alunos de graduação	0,35 ponto/ aluno	
II. Administrativas		
II.1 Cargos e representações em conselhos superiores		
II.1.a Chefia de departamento	216 pontos/ano	
II.1.b Subchefia de departamento	27 pontos/ano	
II.1.c Coordenação de curso	216 pontos/ano	
II.1.d Vice coordenação de curso	27 pontos/ano	
II.1.e Participação em conselhos superiores	20 pontos/ano	
II.2 Coordenações, Comissões e Colegiados		6 itens por ano
II.2.a Coordenação do Laboratório de Estatística (LES)	60 pontos/ano	
II.2.b Coordenação de Estágio	20 pontos/ano	
II.2.c Coordenação de Monitoria	40 pontos/ano	
II.2.d Membro de comissão permanente	20 pontos/ano	
II.2.e Membro de comissão temporária	20 pontos/ano	
II.2.f Representação titular em colegiado de curso ou IME	10 pontos/ano	
II.2.g Comitê de Ética	40 pontos/ano	
II.2.h Membro de comissão organizadora de eventos científicos	20 pontos/evento	
III. Outras		
III.1 Orientações e co-orientações		200 pontos/ano
III.1.a Doutorado	60 pontos/ano	
III.1.b Mestrado	60 pontos/ano	
III.1.c Especialização	40 pontos/ano	
III.1.d Trabalho de conclusão de curso	60 pontos/ano	
III.1.e Iniciação científica	40 pontos/ano	
III.1.f Monitoria	40 pontos/ano	
III.1.g Estágio interno	40 pontos/ano	
III.1.h Desenvolvimento Acadêmico	40 pontos/ano	
III.1.i Iniciação à docência, à pesquisa e à extensão	40 pontos/ano	
III.1.j Outras modalidades	40 pontos/ano	
III.2 Projetos não renumerados		180 pontos/ano
III.2.a Ensino	60 pontos/ano	
III.2.b Pesquisa	60 pontos/ano	
III.2.c Extensão	60 pontos/ano	
III.3 Artigo em periódico		5 artigos/ano
III.3.a QUALIS A1, A2, B1	70 pontos	
III.3.b QUALIS B2 e B3	40 pontos	
III.3.c QUALIS B4 e B5	20 pontos	
III.3.d Sem QUALIS	avaliação pelo GET	
III.4 Livros e capítulos de livro		4 itens/ano
III.4.a Livro por editora com corpo editorial e distribuição internacional	70 pontos	
III.4.b Livro por editora com corpo editorial e distribuição nacional	40 pontos	
III.4.c Livro de minicurso ministrado em congresso científico internacional	30 pontos	
III.4.d Livro de minicurso ministrado em congresso científico nacional	25 pontos	
III.4.e Capítulo de livro por editora com corpo editorial e distribuição internacional	15 pontos	
III.4.f capítulo de livro por editora com corpo editorial e distribuição nacional	10 pontos	
III.5 Trabalhos e resumos em anais de congresso		2 trabalhos/ano
III.5.a Apresentação oral	15 pontos/trabalho	
III.5.b Apresentação pôster	10 pontos/trabalho	
III.6 Textos didáticos para uso local	15 pontos/texto	1 texto/ano
III.7 Palestras e minicursos		4 itens/ano
III.7.a Minicurso/tutorial/oficina com mais de 6 horas em congresso científico ou a convite	15 pontos	
III.7.b Minicurso/tutorial/oficina com no máximo 6 horas em congresso científico ou a convite	10 pontos	

III.7.c Conferências/palestras em congresso científico, instituição universitária ou técnico-científica – internacional	30 pontos	
III.7.d Conferências/palestras em congresso científico, instituição universitária ou técnico-científica – nacional	10 pontos	
III.8 Participação em bancas		80 pontos/ano
III.8.a Defesa de tese de livre docência ou doutorado - membro	10 pontos	
III.8.b Defesa de dissertação de mestrado – membro	8 pontos	
III.8.c Defesa de monografia de especialização – membro	5 pontos	
III.8.d Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso I - membro	2 pontos	
III.8.e Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso II - membro	5 pontos	
III.8.f Exame de qualificação de doutorado – membro	8 pontos	
III.8.g Exame de qualificação de mestrado – membro	5 pontos	
III.8.h Exame oral de doutorado – membro	2 pontos	
III.8.i Exame oral de mestrado – membro	2 pontos	
III.8.j Defesa de tese de livre docência ou doutorado - orientador ou co-orientador	2 pontos	
III.8.k Defesa de dissertação de mestrado - orientador ou co-orientador	2 pontos	
III.8.l Defesa de monografia de especialização - orientador ou co-orientador	2 pontos	
III.8.m Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso I - orientador ou co-orientador	2 pontos	
III.8.n Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso II - orientador ou co-orientador	2 pontos	
III.8.o Exame de qualificação de doutorado - orientador ou co-orientador	2 pontos	
III.8.p Exame de qualificação de mestrado - orientador ou co-orientador	2 pontos	
III.8.q Exame oral de doutorado - orientador ou co-orientador	2 pontos	
III.8.r Exame oral de mestrado - orientador ou co-orientador	2 pontos	
III.8.s Seleção de candidatos a programas de pós-graduação	5 pontos	
III.8.t Seleção simplificada de professor substituto da UFF	10 pontos	
III.8.u Seleção de professor permanente	20 pontos	
III.8.v Seleção de monitores do GET e GGV	pontos	
III.8.w Outras bancas	2 pontos	
III.9 Assessoria/atendimento pelo LES	10 pontos	80 pontos/ano
III.10 Outras consultorias técnicas e científicas		8 itens/ano
III.10.a Referee de artigo científico	8 pontos/artigo	
III.10.b Referee de evento científico	2 pontos/evento	
III.10.c Avaliador de projetos	5 pontos/projeto	
III.10.d Desenvolvimento de programas administrativos do GET e GGV	10 pontos/programa	
III.10.e Criação e manutenção de sites administrativos do GET e GGV	20 pontos/site/ano	

Niterói, 04 de novembro de 2020

PATRÍCIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA
Chefe do Departamento de Estatística

#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO VAD N.º 001 de 05 de novembro de 2020.

Ementa: Estabelece critérios para lançamento de carga horária no Relatório Anual de Docentes - RAD.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 6 VAD, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais 6 ICHS, de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando base de conhecimento apresentada por sua Comissão de Avaliação Docente aprovada na 139ª Reunião Ordinária do VAD, realizada em 05 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Revisar os critérios para lançamento de carga horária no RAD a partir de 2020.

Art. 2º Para preenchimento do RAD devem ser estritamente observados os critérios de carga horária máxima estabelecidos na base de conhecimento contida nesta Instrução de Serviço.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS JOSÉ VIEIRA MARTINS

Chefe do Departamento de Administração e Administração Pública - VAD

Mat. SIAPE n.º 1527595

#####

1. OBJETIVO

Padronizar o quantitativo máximo de horas de cada tipo de atividade a ser lançado no Relatório Anual Docente (RAD).

2. REFERENCIAL

- Cartilha do RAD 2019, disponível em: http://www.uff.br/sites/default/files/paginas-internas-orgaos/cartilha_rad.pdf
- Manual do RAD, disponível em: <https://app.uff.br/ajuda/index.php/RAD>
- Perguntas mais frequentes 6 RAD, disponível em <http://www.uff.br/?q=faq-page/1172>., acesso em 06 out. 2020.
- Recomendação n.º 128731, de 31/07/2014, Sistema Monitor, da Controladoria Geral da União

3. CARGA HORÁRIA ANUAL E APROVAÇÃO DO RAD

Conforme descrito na página de Perguntas mais frequentes sobre o RAD, por recomendação (n.º 128731 de 31/07/2014 Sistema Monitor) da Controladoria Geral da União, a carga horária a ser lançada anualmente depende do regime de contratação do docente, como mostra o Quadro 1:

Quadro 1 6 Carga Horária Anual no RAD

Regime de Contratação	Carga Horária Anual
40h ou DE	1.840
20h	920

O RAD de todos os docentes em exercício no VAD precisa ser aprovado em Reunião Plenária do Departamento. A exceção é para o RAD dos docentes que estiverem exercendo cargos de chefia em outros órgãos da UFF, pois a aprovação será efetuada por sua chefia imediata.

4. PROJETOS

Os projetos de extensão, ensino e pesquisa deverão ser aprovados em Plenária Departamental e posteriormente registrados.

É necessário cadastrar os projetos de Ensino e Pesquisa no Sistema RAD. Para que eles sejam cadastrados, a Secretaria dos Departamentos de Ensino do ICHS precisa receber as informações para o preenchimento dos campos no sistema.

Para cadastrar os Projetos de Ensino deve-se seguir o modelo do Anexo 1. Para os Projetos de Pesquisa o modelo do Anexo 2. Após o formulário de cadastro do projeto ser preenchido, pelo professor, deve ser enviado para o endereço de e-mail da Secretaria dos Departamentos de Ensino do ICHS.

Os projetos de Extensão devem ser cadastrados pelo professor no Sigproj, pois posteriormente migram diretamente deste sistema para o Sistema RAD.

5. PREENCHIMENTO DO RAD

O preenchimento do RAD deve ser feito por meio do Sistema RAD, acessível pelo Portal idUFF. Observar o calendário anual disponível na home do Sistema RAD.

6. TABELA DO VAD PARA LANÇAMENTO DE CARGA HORÁRIA MÁXIMA NO RAD

DEFINIÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
ADMINISTRAÇÃO	
Direção de Unidade	Até 780 h/semestre
Chefia de Departamento	Até 780 h/semestre
Coordenação de Curso	Até 780 h/semestre
Coordenação de Cursos Strictu Sensu	Até 780 h/semestre
Coordenação de Graduação EAD	Até 780 h/semestre
Coordenação de TCC	Até 360 h/semestre
Coordenação de Estágio Supervisionado (Antigo ECO)	Até 360h/semestre
Coordenação de Monitoria	Até 360h/semestre
Coordenação de Especialização EAD e Presencial	Até 180h/semestre
Coordenação de Tutoria EAD	Até 180h/semestre
Colegiado de Unidade	Até 20 h/semestre
Conselho Superior	Até 20 h/semestre
Colegiado de Departamento	Até 20 h/semestre
Colegiado de Curso	Até 20 h/semestre
Grupo de Trabalho	Até 30 h por GT/semestre
Outras Comissões/Conselhos	Até 30 h/comissão/semestre
AULAS	
Disciplina Graduação 30 h	Até 60 h (30 h aula + 30 acessórias)
Disciplina Graduação 45 h	Até 90 h (45h aula + 45h acessórias)
Disciplina Graduação 60 h	Até 120 h (60h aula + 60h acessórias)

Disciplina Graduação 75 h	Até 150 h (75h aula + 75h acessórias)
Disciplina Strictu Sensu no ICHS de 45 h	Até 135 h (45h aula + 90h acessórias)
ESPECIAL	
Banca de elaboração de provas concursos	Até 30 h/ banca
Banca de tese de doutorado	Até 30 h/ banca
Banca de dissertação de mestrado	Até 25 h/ banca
Banca de monografia de especialização	Até 10 h/ banca
Banca de concurso para admissão	Até 30 h/ banca
Banca TCC	Até 15 h/ banca
Banca de monitoria	Até 10 h/ banca
Referee de Artigo de Periódico	Até 20 h/ artigo
Referee de Evento Científico	Até 20 h/ evento
ORIENTAÇÕES	
Tese de doutorado	Até 150 h/aluno/semestre
Dissertação de mestrado	Até 120 h/aluno/semestre
Monografia de especialização	Até 60 h/aluno/semestre
TCC	Até 100 h/trabalho/semestre
Iniciação Científica	Até 120 h/aluno/semestre
Desenvolvimento Acadêmico	Até 100h/projeto/semestre
Monitoria	Até 100 h/projeto/semestre
Extensão	Até 120 h/projeto/semestre
Atividade de coorientação em geral	Até 50% das horas do orientador principal
QUALIFICAÇÃO	
Especialização	Até 144 h/semestre
Mestrado	Até 240 h/semestre
Doutorado	Até 240 h/semestre
Pós-Doutorado	Até 240 h/semestre
Congresso, seminário, simpósio	Até 20 h por evento que participar, limitado a 4 eventos por ano
Cursos de Curta Duração	Até 80h/ano
Qualquer qualificação com afastamento integral	Até 920h/semestre
PROJETOS	
ENSINO	
Coordenação	Até 120 h/ semestre, independente do número de projetos
Participação	Até 40 h/ semestre, independente do número de projetos
PESQUISA	
Coordenação	Até 120 h/ semestre, independente do número de projetos
Participação	Até 40 h/ semestre, independente do número de projetos
EXTENSÃO	
Coordenação	Até 120 h/ semestre, independente do número de projetos
Participação	Até 40 h/ semestre, independente do número de projetos
PRODUTOS	
Artigos completos publicados em periódicos	240 h/artigo A1; 180 h/artigo A2; 150 h/artigo B1; 120 h/artigo B2 e B3; 90 h/artigo B4 e B5; Artigo sem classificação no Qualis de Administração, Ciências Contábeis e Turismo serão pontuados em um estrato abaixo;
Artigos completos em periódicos não classificados no Qualis	Até 30 h/artigo (limitado a 4 por ano)
Autoria de livros publicados	Até 180 h/livro
Coordenação de livros publicados	Até 150 h/livro
Revisão Técnica ou Tradução de livros publicados	Até 120 h/livro
Capítulos de livros publicados	Até 90 h/livro

Artigos Publicados em anais de eventos	Até 45 h/artigo
Resumos Publicados em congressos	Até 20 h/artigo (limitado a 4 por ano)
Jornais de Notícias	Até 10 h/artigo (limitado a 4 por ano)
Edição e Coedição em Revistas Científicas	Até 120 h/semestre
Organização de evento de ensino, pesquisa ou extensão	Até 120 h/semestre
Relato de Monitoria	Até 15 h/ relato
Relato de Extensão	Até 15 h/ relato
Relatório de Iniciação Científica (PIBIC e/ou FAPERJ)	Até 30 h/ relatório
Palestras na UFF e/ou vinculadas aos projetos cadastrados	Até 10 h/palestra
Minicursos e oficinas na UFF e/ou vinculadas aos projetos cadastrados	Até 20 h/minicurso/oficina
Relatório Tecnológico desde que seja apresentado atestado de capacidade técnica	Até 50 h/relatório tecnológico
Material didático registrado na biblioteca nacional	Até 100 h/ material didático
Resenhas de livro publicadas	Até 20 h/resenha (limitado a 4 por ano)
Palestras remotas	Até 10 h/palestra (limitado a 9 por ano)
Podcasts	Até 10 h/podcast (limitado a 9 por ano)
Filmes	Até 100 h/ano (sendo 1h para cada 5 minutos ou fração de filme)
Produto ou processo desenvolvido com patente ou registro	Até 120 h/produto ou processo
Apresentação de trabalhos em congresso científico	Até 10 h/trabalho (limitado a 4 por ano)
Textos em sites, blogs e redes sociais para divulgação científica	Até 20 h/semestre
Outros (sujeito a avaliação da comissão)	de 10 a 90 h por produto

Observações:

- Artigos classificados como B5 no Qualis em áreas que não sejam a de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, receberão as horas de artigos completos em periódicos não classificados no Qualis.
- Dentro da categoria filmes podem ser incluídos documentários, entrevistas filmadas e videoaulas, entre outros.
- Os produtos devem ter suas horas lançadas dentro dos respectivos projetos.
- Esta tabela terá que ser ajustada quando entrar a nova classificação no Qualis (A1 a A4 e B1 a B4) e quando houver a inclusão das revistas técnicas.
- Vice-Coordenadores, Subchefes e Vice-Diretores preencherão as horas proporcionais conforme a forma de atuação definida com o titular, podendo ser computadas até 50% da carga do titular.
- Para os Coordenadores, Chefes e Diretores, as horas serão proporcionais a data de início das atividades no cargo.
- Disciplinas com carga horária diferente das listadas deverão somar a carga horária da mesma mais uma vez este valor para horas acessórias. Esse cálculo também vale para disciplinas em cursos a distância (EAD).
- Outros produtos podem ser: parecer técnico, *working papers*, planos de negócios, desenvolvimento de softwares sem registros

ANEXO 1**Formulário para cadastrar Projeto de Ensino no Sistema RAD****Nome do Docente:****Siape:****Título do Projeto:****Resumo do Projeto:****Financiamentos:****Data de início do Projeto:****Data de aprovação do Projeto:****Data final do Projeto:****Situação do Projeto:** () Em Andamento () Concluído**Carga horária prevista:****Localidade:****Nível acadêmico** (opções disponíveis no sistema: Doutorado, Ensino à Distância Graduação, Especialização, Graduação, MBA, Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional, Residência, Sequencial):**Curso:****Valor do Projeto:****Tipo da Moeda:****Participante Externo/Instituição:****Nome/Matrícula SIAPE do Docente UFF Participante do Projeto:**

ANEXO 2**Formulário para cadastrar Projeto de Pesquisa no Sistema RAD****Nome do Docente:****Siape:****Título do Projeto:****Resumo do Projeto:****Financiamentos:****Data de início do Projeto:****Data de aprovação do Projeto:****Data final do Projeto:****Situação do Projeto:** () Em Andamento () Concluído**Carga horária prevista:****Localidade:****Nível acadêmico** (opções disponíveis no sistema: Doutorado, Ensino à Distância Graduação, Especialização, Graduação, MBA, Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional, Residência, Sequencial):**Curso:****Valor do Projeto:****Tipo da Moeda:****1ª área de conhecimento:****2ª área de conhecimento:****Nome/Matrícula SIAPE do Docente UFF Participante do Projeto:****Participante Externo/Instituição:**

SEÇÃO II

EDITAL

1.1 - Unidade: Instituto Biomédico

1.2 - Departamento: Microbiologia e Parasitologia (MIP)

1.3 - Título do Projeto: **ATIVIDADE DOCENTE EM PARASITOLOGIA VETERINÁRIA ENRIQUECENDO A FORMAÇÃO DO ALUNO** (MIPA 0006)

1.4 - Disciplinas vinculadas ao Projeto: Parasitologia (MIP 00073)

1.5 - Professora orientadora vinculada ao projeto: Beatriz Brener de Figueiredo

Vagas com bolsa: 1

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1 - Período: **09/11/2020 a 11/11/2020**

2.2 - Inscrição na página do sistema de monitoria (sistemas.uff.br/monitoria)

2.3 - O candidato deverá obrigatoriamente ser acadêmico de Medicina Veterinária e ter cursado a Disciplina Parasitologia e aprovado com média maior ou igual a 6,0.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

4. DAS AVALIAÇÕES.

Critérios de seleção: conhecimentos gerais de parasitologia veterinária e entrevista através de formulário Google.

Avaliação e Entrevista dia 12/11/2020 às 9:00hs.

Local de realização: será formada uma turma no **Google Classroom** onde será disponibilizado o material para a seleção.

Ementa relativa ao projeto objeto do concurso: Parasitos de animais domésticos.

Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido.

As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do (s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

É vedada a aplicação simultânea dos bônus acima definidos, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

Critérios de desempate (com pontuação):

- Maior **média obtida** no cumprimento da disciplina;
- Maior **número de monitorias** já cumpridas;

- Maior **número de outras atividades realizadas** como aluno da UFF tais como, Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em reuniões científicas, trabalhos publicados em periódicos científicos, participação em projetos de extensão; maior **idade**.

O resultado será enviado pelo coordenador para o endereço eletrônico do candidato e será divulgado na página do departamento.

Instâncias de recurso: deve ser efetuado até 72 horas após a divulgação dos resultados através de email para o departamento (mip.cmb@id.uff.br).

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 3 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 3 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 06 de novembro de 2020

CLÁUDIA MARIA ANTUNES SOUTO MAIOR
Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia
#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº17 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a composição do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA/UFF do Programa de Educação Tutorial do PET/SESu e PROPET/UFF e revoga a DTS PROGRAD nº 07 de 02 de março de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

1. **Designar** BEATRIZ PAIVA BUENO DE ALMEIDA (SIAPE nº 2276799); CARLOS RODRIGUES PEREIRA (SIAPE nº 1341643); FABIANA RODRIGUES LETA (SIAPE nº 310635); HELENA DE AQUINO FREITAS ALMEIDA SOUZA (SIAPE nº 2427181); JEAN ALVES MARIANO (Matrícula UFF nº 118021183); JESSYCA RODRIGUES SILVA (Matrícula UFF nº 118044010); JOÃO PEDRO VIEIRA (Matrícula UFF nº 215017079); JOSÉ ANTONIO ATHAYDE RIBEIRO (SIAPE nº 304623) novo mandato na função de titular; JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO (SIAPE nº 1109027); LUCIA MARIA DE ASSUMPÇÃO DRUMMOND (SIAPE nº 310498); LUCIANA MARIA ALMEIDA DE FREITAS (SIAPE nº 1547458); LUIS HENRIQUE ABEGAO (SIAPE nº 1527648); MONICA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA FARIAS (SIAPE nº 1495681); SERGIO LUIZ NUNES PEREIRA (SIAPE nº 1111138), para atuarem como membros do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA/UFF do Programa de Educação Tutorial do PET/PROPET da UFF.

2. **Destituir** ALEXANDRE DE LA VEGA (SIAPE nº 992606); ANDREA BRITO LATGÉ (SIAPE nº 6302999); ANGELA SCARPARO CALDO TEIXEIRA (SIAPE nº 1714732); FELIPE SASS (SIAPE nº 1648428); GERALDO DE SOUZA FERREIRA (SIAPE nº 418930); IRENE KETHRYN VANDANEZI LABI MEDEIROS (Matrícula UFF nº 116010035) ó membro Titular; JOSÉ ANTONIO ATHAYDE RIBEIRO (SIAPE nº 304623) da função e de suplente; MARCELA DE ABREU MONIZ (SIAPE nº 1569172); MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA (SIAPE nº 1166774); NARA IRLEY DOS SANTOS (Matrícula UFF nº 214021353) ó membro Suplente; RENATA GONCALVES FAISCA (SIAPE nº 2524327); ROSELY FERREIRA MOTTA (SIAPE nº 306142); THELMA DE BARROS MACHADO (SIAPE nº 1478583); VANUZA DA SILVA PEREIRA (SIAPE nº 1342425).

3. O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA/UFF passará a ter a composição dos servidores e discentes abaixo relacionados:

Gestão/interlocução PET

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA, Prof.^a do Magistério Superior, (SIAPE nº 1328012) ó Responsável pelo CLAA/UFF e Gestora PET na UFF;

MORGANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA, Téc. em Assuntos Educacionais (SIAPE nº 1941605) ó Suplente responsável pelo CLAA/UFF e Interlocutora Institucional.

Professores do Magistério Superior:

BEATRIZ PAIVA BUENO DE ALMEIDA (SIAPE nº 2276799) ó membro Titular;
CAMILA APARECIDA ABELHA ROCHA (SIAPE nº 1015153) ó membro Titular;
CARLOS RODRIGUES PEREIRA (SIAPE nº 1341643) ó membro Suplente;
EMILIO NOLASCO DE CARVALHO ó (SIAPE nº 2277010) ó membro Titular;
FABIANA RODRIGUES LETA (SIAPE nº 310635) ó membro Titular;
HELENA DE SOUZA PEREIRA ó SIAPE 2559052 ó membro Titular;
JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO (SIAPE nº 1109027) ó membro Suplente;
LUCIA MARIA DE ASSUMPÇÃO DRUMMOND (SIAPE nº 310498) ó membro Suplente.
LUCIANA MARIA ALMEIDA DE FREITAS (SIAPE nº 1547458) ó membro Suplente;
LUCIANA RODRIGUES DA SILVA (SIAPE nº 1547704) ó membro Suplente;
LUIS HENRIQUE ABEGAO (SIAPE nº 1527648) ó membro Suplente;
MAURO SILVA FLORENTINO SIAPE (SIAPE nº 1805264) ó membro Suplente;
MONICA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA FARIAS (SIAPE nº 1495681) ó membro Titular;
RENATA RODRIGUES VEREZA ó (SIAPE nº 1282359) ó membro Titular;
SERGIO LUIZ NUNES PEREIRA (SIAPE nº 1111138) ó membro Suplente;
SILVIA ELIZA ALMEIDA PEREIRA DE FREITAS ó SIAPE 1714720 ó membro Titular;
WALCEA BARRETO ALVES ó SIAPE 2133465 ó membro Titular.

Técnico - Administrativos:

GIOVANNI GARCIA MANNARINO, TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (SIAPE nº 2784638) ó membro Titular;
HELENA DE AQUINO FREITAS ALMEIDA SOUZA, SECRETARIO EXECUTIVO (SIAPE nº 2427181) ó membro Suplente;
JOSE ANTONIO ATHAYDE RIBEIRO, MATEMATICO (SIAPE nº 304623) ó membro Titular.

Discentes de Curso de Graduação:

JESSYCA RODRIGUES SILVA (Matrícula UFF nº 118044010) ó membro Titular;
JOÃO PEDRO VIEIRA (Matrícula UFF nº 215017079) ó membro Suplente;
JEAN ALVES MARIANO (Matrícula UFF nº 118021183) ó membro Titular.

4. O mandato dos membros do CLAA ó de 01(um) ano, prorrogável por mais 01(um) ano, nos termos do Regimento Interno do Comitê.
5. Revogar a DTS PROGRAD nº 07 de 02 de março de 2020.
6. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STI Nº 01 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Criação do Grupo de Trabalho Setorial para desenvolvimento de atividades relacionadas ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor,

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto; e

CONSIDERANDO a isonomia, a prospectividade, a controlabilidade, a razoabilidade e a proporcionalidade dos atos.

RESOLVE:

I ó Instituir o Grupo de Trabalho Setorial (GT) para executar atividades relacionadas à aplicação do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 no âmbito da [INSERIR NOME DA UNIDADE].

II ó Designar para compor o referido GT, os seguintes servidores:

UNIDADE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
GGSI/STI	HENRIQUE OSWALDO UZEDA P. DE SOUZA	306763	ANALISTA DE TI
CTE/STI	LEILA SOARES GONCALVES	307817	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA
STI	NEUSA MARIA DE SOUSA	308051	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO
GOF/STI	PATRICIA GAMA ROCHA	1102559	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
STI	ROSINA ANGELA PERROTTA DE OLIVEIRA	303895	SECRETARIO EXECUTIVO
STI	VERA LUCIA SANTOS	307885	TECNICO DE TI
GGSI/STI	VIVIAN LENG RUBER NEPOMUCENO DE ARAUJO	1860773	ANALISTA DE TI

III ó A Coordenação do GT Setorial caberá ao servidor **HENRIQUE OSWALDO UZÊDA PEREIRA DE SOUZA**.

IV - Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

V ó Consoante o Decreto nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.

HELICIO DE ALMEIDA ROCHA

Superintendente

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 058 de 06 de novembro de 2019

Ementa: Remoção a pedido da Unidade de destino

A **COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta no Processo de nº **23069.156876/2020-72**,

Resolve:

Remover o servidor **ROBERTO CARLOS MACHADO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 308905, nos termos do Art. 8º da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013, da Comissão de Residência Médica - COREME/HU, UORG 1666, vinculada ao Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP, para a Faculdade de Medicina – CMM, UORG 345.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, COORDENADOR DE COORDENADORIA**, em 06/11/2020, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284497** e o código CRC **32984FC7**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 059, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Remoção a pedido da unidade de destino

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.159058/2019-98,

RESOLVE:

Remover a servidora **NORMA TEREZINHA MARTINS GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 765396, nos termos do Art. 8º da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013, da Escola de Engenharia – TCE – UORG 783, para a Divisão de Articulação Acadêmica – DARA/AGIR – UORG 1726, vinculada à Agência de Inovação, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



COORDENADOR DE COORDENADORIA, em 06/11/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0285493** e o código CRC **7AB59089**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP Nº: 37/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O **SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**, no uso de suas atribuições, em atendimento ao previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas; **RESOLVE**:

1. Cancelar a Determinação de Serviço nº 09 , de 07 de fevereiro de 2020 e;
2. Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 05 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo SEI nº 23069.158444/2020-04, cujo objeto é a fiscalização de obra para reforma de parte do segundo pavimento do prédio do Instituto de Biologia (Física velha) para ocupação pelo Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos/InEAC da Universidade Federal Fluminense.

- Gestor do Contrato: **Daniel de Almeida Silva**, Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, **SIAPE nº1759897**;

- Fiscalização Administrativa: **Gerência Operacional de Contratos (GOC)**;

- Fiscalização Técnica para acompanhamento da Execução de Obra:

- **Marcelo Sarapeck Ribeiro Pinto** - 1º fiscal , **SIAPE nº 1730224** , cargo engenheiro civil, e como seu suplente **Alexandre de Almeida Gomes**, **SIAPE nº 1730607**, cargo engenheiro civil.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Silva**, **SUPERINTENDENTE**, em 06/11/2020, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0286662** e o código CRC **52FB59D1**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.556 de 2 de outubro de 2020

Designa docentes para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/UFF) na forma do art. 4º, III, da Resolução CEP nº 77/2007.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 77/2007 que estabelece a constituição e as atribuições da Comissão Permanente de Pessoal Docente;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros pelo Reitor, conforme art. 4º, III, da Resolução nº 77/2007 do, à época, Conselho de Ensino e Pesquisa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar na forma do art. 4º, III, da Resolução CEP nº 77/2007, para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/UFF), em complemento à Portaria nº 66.741, de 22/04/2020, com o mandato de 4 (quatro) anos, contado da nomeação da comissão após a consulta eleitoral, os seguintes membros:

- RICARDO CAMPANHA CARRANO, mat. SIAPE nº 1768285;
- JOSE ANTONIO SILVA RIBAS, mat. SIAPE nº 1551734;
- VLADIMIR MENEZES VIEIRA, mat. SIAPE nº 1765566.

Art. 2º. Essa designação não corresponde a função gratificada.

Art. 3º. A presente portaria não revoga as disposições da Portaria nº 66.741/2020 e entra em vigor a partir da data da sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.



Classif. documental	011
---------------------	-----



UFFPOR202067556A

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067556A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.561 de 5 de outubro de 2020

Dispensa, a pedido, docente da composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/UFF).

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 77/2007 que estabelece a constituição e as atribuições da Comissão Permanente de Pessoal Docente;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/UFF), aprovada pela Resolução CEP nº 51/2006;

CONSIDERANDO a comunicação formal realizada por integrante da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/UFF) renunciando ao mandato estabelecido através da Portaria nº 63.519 de 10/04/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, a partir de 30/09/2020, a servidora CLÁUDIA OSSANAI, matrícula SIAPE nº 2307610, da composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/UFF), assumindo suas funções o suplente JOSÉ CARLOS MAGALHÃES, matrícula SIAPE nº 303680.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Classif. documental	011
---------------------	-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.687 de 30 de outubro de 2020

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.031139/2019-24, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA DE FATIMA LIMA MUNIZ**, matrícula SIAPE nº 311452, ocupante do cargo de Assistente Social, código 701006, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 239001, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 17% (dezessete por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067687A



Classif. documental	026.13
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.699 de 30 de outubro de 2020

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.011193/1991-18, resolve:

Alterar a fundamentação legal da Portaria nº. 16037 de 30/07/1991, publicada no DOU de 08/08/1991, que concedeu a aposentadoria ao servidor **PEDRO SILVA**, matrícula SIAPE nº 303552, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, que passa a ser nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 e de acordo com o artigo 186, inciso III, alínea "b" da lei 8.112/90.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067699A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25028-3394 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

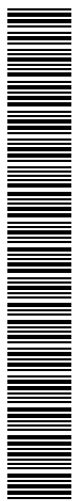
Portaria Nº 67.705 de 3 de novembro de 2020

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.020317/2020-25, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **EGIDIO ROMARIO CARDOSO**, matrícula SIAPE nº 1106809, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 240698, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 04% (quatro por cento), com a retribuição por titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067705A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25023-5114 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.713 de 4 de novembro de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta no processo nº 23069.002775/2020-82,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **a partir de 11/11/2020**, **LUCIANO PESSANHA MOREIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1377778, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, níveis Mestrado e Doutorado**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.714 de 4 de novembro de 2020

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.020404/2020-82, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ADAUTO FRANCISCO SANTOS MADALENA**, matrícula SIAPE n.º 6311438, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 232859, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 07% (sete por cento), com a retribuição por titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067714A



Classif. documental	026.13
---------------------	--------